



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Plano de Trabalho Nº 96/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

Em atenção ao Despacho retro, a Justiça Itinerante informa que os serviços que serão executados na cidade de **Santa Filomena - PI** propõem-se a atingir fins específicos. Dessa forma, sabendo que a Justiça Itinerante, criada como um fim em si mesma, possui competência para processar e julgar as demandas jurisdicionais de 1º grau, na área territorial do Estado do Piauí, foca em procedimentar e solucionar parte da demanda dos Juizados Especiais Cíveis, além das de Registros Públicos e as das Varas de Família, que possam ser solucionadas consensualmente.

Assim, ao aproximar o Poder Judiciário de seus jurisdicionados, dada a enorme necessidade de levar cidadania às populações mais desassistidas do Estado do Piauí, busca-se, com isso, um combate à exclusão e desigualdade social, através de atendimentos descentralizados em bairros da Capital e cidades do Interior, auxiliados pelo acompanhamento constante da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Dito isso, o plano de atividade que será executado no município requerente versa sobre judiciais e extrajudiciais. Adiante:

**JUDICIAIS**

- Orientação Jurídica;
- Divórcio Direto Consensual;
- Conversão de Separação Judicial em Divorcio;
- Retificação de Registro de Nascimento;
- Retificação de Registro de Casamento;
- Retificação de Registro de Óbito;
- Suprimento de Registro de Nascimento;
- Suprimento de Registro de Óbito;
- Reconhecimento e/ou Dissolução de União Estável;
- Reconhecimento de Paternidade;
- Acordo de Alimentos;
- Outras Ações que possam ser solucionadas de forma consensual.

**EXTRAJUDICIAIS**

- Expedição de RG;
- Expedição de CPF;
- Carteira de Trabalho;
- Alistamento Militar;
- Passe Livre (Idoso e Deficiente);
- Título Eleitoral;
- Casamento Comunitário;
- Orientações e Concessões de benefícios pelo INSS;
- Orientações do Programa Bolsa Família
- Oficinas Profissionalizantes;
- Oficina da Beleza: Corte de cabelo, massagem capilar e limpeza de pele;

Ademais, em conformidade com a redação ao art. 116, I, Lei nº 8.666/93, informo:

**a) Identificação do objeto a ser executado**

Os serviços buscam procedimentar e solucionar parte da demanda dos Juizados Especiais Cíveis, além das de Registros Públicos e as das Varas de Família, que possam ser solucionadas consensualmente, bem como ofertar à população em geral serviços extrajudiciais, executados pelas entidades parceiras que acompanham a Justiça Itinerante (SESC, SENAC, INSS, SSP, SASC etc.)

#### **b) Metas a serem atingidas**

A meta, baseada em outras jornadas executadas em cidades do mesmo porte, aponta para uma produção média de 1.000 (hum mil) atendimentos, entre serviços judiciais e extrajudiciais.

#### **c) Etapas ou fases de execução**

As fases de execução do serviço são as seguintes:

I - Pedido de celebração de um convênio, nos moldes da Lei Estadual nº 5.711/2017 (Dispõe sobre a Justiça Itinerante Estadual e dá outras providências) - **30/10/2021**;

II - Desenvolvimento de um calendário semestral de atendimento, que organize as datas de atendimento aos municípios do interior do Estado - **11/10/2021** (Processo SEI nº 21.0.000099185-3);

III - Organização interna (Envio de ofícios, convocando os parceiros que atuam junto à Justiça Itinerante, Designação do Magistrado, membro do MP e equipe de servidores que se deslocará até o município) - **03/11/2021**;

IV - Deslocamento da equipe até o município requerente - **22/05/2022**;

V - Atendimento ao público - **23/05/2022 a 27/05/2022**;

VI - Entrega das sentenças aos interessados - **27/05/2022**;

VII - Remessa dos autos dos processos ao juízo competente - **27/05/2022**;

VIII - Deslocamento de volta à sede da Justiça Itinerante - **27/05/2022**

#### **d) Plano de aplicação dos recursos financeiros**

Os recursos financeiros que garantem o fornecimento de energia elétrica às unidades móveis, o combustível utilizado para o deslocamento, bem como a estadia e alimentação dos parceiros que atendem junto à Itinerante serão custeados pelo requerente.

As despesas dos servidores do Tribunal de Justiça serão custeados por meio do pagamento de diárias.

#### **e) Cronograma de desembolso**

I - Pedidos de diárias dos servidores será realizado antes do deslocamento da equipe

II - Pagamento da hospedagem e alimentação dos parceiros, assim que a equipe estiver alocada na cidade, às expensas do Município;

III - A fatura de energia elétrica é enviada pela concessionária de energia elétrica, diretamente para a entidade requerente

#### **f) Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;**

As atividades serão iniciadas no dia **23/05/2022** e serão concluídas no dia **27/05/2022**.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO BRAGA**, Usuário Externo, em 23/11/2021, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, Presidente, em 29/11/2021, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2805191** e o código CRC **666DB4B3**.

---